



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
www.recife.pe.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO nº 246/2016

VALIDADE: 04/5/2018

DATA DE EMISSÃO:
04/5/2016

A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio da Secretaria Executiva de Controle Ambiental, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), referente ao processo 000649/2016, conforme dados abaixo:

1. Dados do empreendedor

Nome Empresarial: Condomínio Plaza Shopping Casa Forte
Endereço: R. Dr. João Santos Filho, 255, Parnamirim, Recife-PE
CNPJ: 03.841.406/0001-95 Matríz

2. Dados do empreendimento

Empreendimento enquadrado como Comércio e Serviços - Grupo 5.B do ANEXO VI da Lei Municipal 17.171/2005, cuja atividade é condomínios prediais.

3. Condicionantes

3.1 CENTRAL DE RESÍDUOS

3.1.1 O armazenamento, manuseio, limpeza de piso (no caso de derramamento do produto), descarte e disposição final de produtos químicos e em casos de acidente, deve ser de acordo com as orientações descritas em suas embalagens e em suas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQs, atendendo a normas e legislações cabíveis.

3.1.2 Manter a separação seletiva de resíduos (papel, papelão, vidro, lâmpadas, etc), em local adequado e organizado, devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). Lâmpadas inservíveis devem continuar sendo destinadas à empresa com licença ambiental para coleta, tratamento e destinação final.

3.1.3 Manter os resíduos Classe I - perigosos - embalagens vazias de óleo combustível, etc e material contaminado (estopa, pano, etc) em local seco, ventilado, abrigado da chuva e do sol e em piso impermeável sem fissuras, para evitar a penetração no solo e água subterrânea.

3.1.4 Apresentar comprovantes de coleta dos resíduos descritos nos itens 3.1.2 e 3.1.3 quando solicitar a renovação desta LO. Os resíduos Classe I devem ser recolhidos por empresa com licença ambiental para a coleta, transporte e destinados à empresa com licença ambiental para tratamento e destino final correto.

3.1.5 As baterias inservíveis devem ser destinadas conforme Resolução Conama nº 401/2008 ou outra que a substituir.

3.2 CENTRAL DE GERADOR DE ENERGIA

3.2.1 Deve-se seguir o Plano de Atendimento de Emergências - PAE.

3.2.2 O tanque de diesel deve permanecer dentro de bacia de contenção, permanecendo em local aberto e ventilado, seguindo normas específicas. A bacia deve ser sempre monitorada para que atenda perfeitamente sua função de contenção de combustível, caso haja vazamento.

3.2.3 O dique de contenção do tanque de combustível não pode servir de depósito de material.

3.2.4 O piso do local onde se encontram os geradores deve permanecer sempre impermeável, para evitar a penetração de combustível no solo e água subterrânea, em caso de derramamento.

3.2.5 Manter o sistema de isolamento acústico na UTE.

OBSERVAÇÃO: sempre que entender necessário, este Setor de Licenciamento poderá solicitar análise de emissão de poluentes atmosféricos provenientes da combustão externa do óleo diesel.

3.3 GERAIS

3.3.1 Manter os extintores de incêndio e o Atestado de Regularidade dos Bombeiros atualizados, devendo apresentar, quando solicitar a renovação desta Licença, cópia do Atestado de Regularidade.

3.3.2 É proibida a introdução de efluentes sanitários e outras águas residuais nas vai públicas e/ou em galerias pluviais e demais ações constantes no parágrafo único do art. 31 da Lei Municipal 16.243/1996.



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
www.recife.pe.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO nº 246/2016

VALIDADE: 04/5/2018

DATA DE EMISSÃO:
04/5/2016

3.3.3 Impedir o escoamento de chorume para vias públicas e galerias de água pluvial.

3.3.4 Realizar manutenção e limpeza das caixas de gordura, devendo ter a colaboração dos restaurantes, para não introdução de óleo na rede de esgoto. Apresentar, quando solicitar a renovação desta LO, cópia dos comprovantes do serviço realizado ao longo da vigência desta LO, emitidos por empresa que possua Licença Ambiental. A limpeza periódica evita danos à rede de esgoto.

3.3.5 Apresentar a esta Secretaria, quando solicitar a renovação desta LO, a Licença de Operação válida, emitida pela CPRH, para o uso legal dos poços de captação de água.


4. Observações

4.1 São consideradas infrações ambientais o disposto na Lei Municipal 18.211/2016

4.2 Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante

4.3 Comunicar previamente a esta Secretaria caso ocorra qualquer modificação da atividade ou realização de obra, a fim de se avaliar a necessidade de ser solicitado novo licenciamento ambiental.

Responsáveis pela concessão


Edson Simões da Rocha Filho
Gerente Geral de Controle Ambiental
Mat: 97.231-9
Prefeitura do Recife / SMAS


Carlos Ribeiro
Secretário Executivo de Controle Ambiental
Mat. 86.956-1
Prefeitura do Recife - SMAS